



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2016–DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE
INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
INFORMATIZADOS.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2019 AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A FIRMA: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, com sede à Rua Prof Sud Menucci, 505, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.840.619/0001-45, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador **LUIZ CARLOS ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Lourenço, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, portador do documento RG. Nº 8.791.453-SSP/SP e do CPF/MF nº 234.580.549-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma: **AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP**, estabelecida à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº 04.326.049/0001-90 e Inscrição Estadual nº 5.400.20, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, brasileira, casada, portadora do RG. 28.939.260-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 287.894.758-44, residente e domiciliada na Avenida Capitão Alberto Mendes Junior, 361, Centro, CEP. 14.980-000, na cidade de Sales/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO **ADITAR** o presente Contrato para ficar constando nas cláusulas “8” e “9” o seguinte:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Cláusula 08- Preços e Condições:

O Valor de R\$15.511,44 (Quinze mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à locação mensal de sistemas será pago em doze (12) parcelas mensais iguais no valor de R\$1.292,62 (hum mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralização dos serviços e posterior rescisão do contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta (30) dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta (30) dias.

Cláusula 09- Prazos:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de mais doze (12) meses, ou seja, de 07/01/2019 à 06/01/2020, enquanto que o prazo de licença do uso para consulta, ajuste e emissão de relatórios é indeterminado.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lido e achado conforme, datam e assinam este

Termo de Aditamento N° 03/2019, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA
Presidente

AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA
MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD
CPF/MF nº 287.894.758-44

Testemunhas:¹

1ª

Fernando Figueiredo
Encarregado de Departamentos

2ª

Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6

¹ Termo Aditivo nº 03/2019 ao Contrato Administrativo nº 001/2016-Câmara Municipal de Paraíso – Amendola & Amendola Software Ltda-EPP-